


LEI Nº 5.770, DE 30 DE Junho DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar incentivo fiscal nos termos da Resolução CODEN Nº 001/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar incentivo fiscal nos termos da Resolução CODEN Nº 001/2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de junho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 13.146, DE 30 DE Junho DE 2008

Altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13 de abril de 1989.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 8º-B ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13 de abril de 1989, com a seguinte redação:

“Art. 8º-B Poderão, também, ocorrer com diferimento, em caráter excepcional, para o momento em que se der a desincorporação dos bens do ativo permanente, as operações de importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada, por clínica ou hospital, desde que seja comprovada a ausência de similaridade, mediante laudo emitido por entidade representativa do setor, de abrangência nacional, ou órgão federal competente.

§ 1º Ficam convalidadas as operações de que trata o caput ocorridas até 30 de abril de 2008.

§ 2º O disposto neste artigo não autoriza restituição ou compensação de importância já paga.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2008.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de junho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA FAZENDA

OF. 1111


DECRETO Nº 13.145 DE 30 DE Junho DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 21.240.961,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da Saúde/Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina, Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI - Teresina, X - Coordenação Regional de Saúde - Florianópolis, Secretaria do Planejamento, Secretaria da Administração/Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Secretaria da Justiça, Polícia Militar do Piauí/Hospital Dirceu Arcoverde da PMPI - Teresina, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Procuradoria Geral do Estado, Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome, Secretaria dos Transportes e Secretaria do Turismo/Piauí Turismo - PIEMTUR, no valor de R\$ 21.240.961,00 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e um reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação das Fonte 12 - Recursos Diretamente Arrecadados, 13 - Recursos do SUS e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de junho de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 13.145, de 30 de junho de 2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14202.13392192.287	DEMOCRATIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.36	10	30.000
14202.13392192.286	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DAS CASAS DE CULTURA DO ESTADO	FO	3.3.90.30	12	20.000
14204.04122042.133	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.3.90.30	12	10.000
14204.04122042.133	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.3.90.39	00	56.000
14204.04122042.133	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.3.90.39	12	10.000
14204.04122042.133	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	4.4.90.52	12	10.000
15101.20122042.187	COORDENAÇÃO GERAL DA SDR	FO	3.3.90.39	00	60.000
15101.20544531.253	CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS BARRAGINHAS - SEMI-ÁRIDO	FO	3.3.90.14	00	30.000
15101.20602442.318	FORTECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS DE PECUÁRIA E PESCA	FO	4.4.20.92	10	49.000
15101.20602442.318	FORTECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS DE PECUÁRIA E PESCA	FO	4.4.90.51	00	85.000
15101.20607491.376	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA IRRIGADA NO ESTADO	FO	3.3.90.39	10	64.000
15101.21631491.378	CONSOLIDAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO	FO	3.3.90.39	00	10.000
15202.04122042.178	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.50.39	00	350.000
17101.10122042.227	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.3.90.39	13	9.000.000
17115.10302232.268	COORDENAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA	SO	4.4.90.52	13	400.000
17118.10302221.287	REEQUIPAMENTO DAS ÁREAS HEMATOLOGICA E HEMOTERAPICA DO HEMOPI	SO	4.4.90.51	00	60.000
17118.10302221.287	REEQUIPAMENTO DAS ÁREAS HEMATOLOGICA E HEMOTERAPICA DO HEMOPI	SO	4.4.90.52	00	60.000
17118.10302232.264	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA HEMATOLOGICA E HEMOTERAPICA	SO	3.3.90.30	13	1.500.000
17118.10302232.264	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA HEMATOLOGICA E HEMOTERAPICA	SO	3.3.90.33	13	50.000
17118.10302232.264	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA HEMATOLOGICA E HEMOTERAPICA	SO	3.3.90.36	12	600.000
17118.10302232.264	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA HEMATOLOGICA E HEMOTERAPICA	SO	3.3.90.37	13	150.000
17118.10302232.264	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA HEMATOLOGICA E HEMOTERAPICA	SO	4.4.90.52	13	150.000
17134.10122042.280	COORDENAÇÃO GERAL DA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - FLORIANO	SO	3.3.90.36	13	140.000